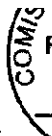




ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170234
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-002SEMOB

Aos seis dia(s) do mês de julho de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr (a). **MARIA SILVANA DE FARIA SOUSA**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, e de outro lado a **F & S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 05.477.728/0001-22, estabelecida EST. FARUK SALMEN, S/N, KM 04, RUA 01, LOT. RECREIO, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **JOSÉ FLORENCIO DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2741921, CPF 102.385.732-49 Órgão Emissor SSP/PA e de outro lado a **MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ nº 34.912.618/0001-40, estabelecida Avenida F, SN, QD 97, LT 19-A, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **FERNANDO RIBEIRO VERAS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3563091, CPF 486.530.552-15 Órgão Emissor SSP/PA e de outro lado, **R.R CRUZ CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 18.218.416/0001-46, estabelecida na Rua 59, SN. QD 430, LT 15, Nova Carajás, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **ROBERTO RODRIGUES CRUZ**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 835025977, CPF 703.840.371-00 Órgão Emissor GESP/MA e de outro lado **ALEXSSANDRA ACÁCIO DE SOUZA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 017.014.864/0001-65, estabelecida na Av. dos Ipês, QD 118, LT 17, Cidade Jardim, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **ALEXSSANDRA ACÁCIO DE SOUZA-EPP**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4175779 (2ª via), CPF 523.578.642-49 Órgão Emissor SSP/PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-002SEMOB**, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais para drenagem (tubos de concreto, meio fio, bocas de lobo e bloco estrutural de concreto) para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre a aquisição de materiais para drenagem (tubos de concreto, meio fio, bocas de lobo e bloco estrutural de concreto) para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPARAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPARAR



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quintuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

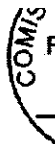
A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, juntamente com a Ordem de Compra, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE, onde será relatada, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens, bem como as quantidades que serão entregues e recebidos pelo CONTRATANTE.

A entrega dos materiais será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE, em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 105 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) pontualmente, de forma a permitir que o CONTRATANTE possa notificar, formal e tempestivamente, CONTRATADA sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento do(s) produto(s).

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Os volumes contendo o(s) produto(s) deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade, substituir os produtos /serviço sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Município de Parauapebas.

O CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento parte dos materiais objeto do Termo de Referência, durante todo o período de vigência do Contrato, não sendo obrigado a requisitar todo o material estimado.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor(es) designado(s) para esse fim pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, no prazo máximo de 3 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Compra ou outra forma de comunicação feita pela **FISCALIZAÇÃO**.

Se o fornecimento não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à **FISCALIZAÇÃO**.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação, por técnico da CONTRATANTE, de acordo com a Ordem de Compra.

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens acima, desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

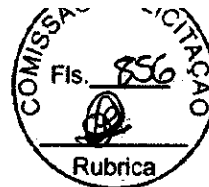
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor(es) designado(s) para esse fim pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, no prazo máximo de 3 (tres) dias contados do recebimento da Ordem de Compra ou outra forma de comunicação feita pela **FISCALIZAÇÃO**.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Primeiro: Os produtos e/ou serviços deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra e/ou ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições e/ou execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento e/ou ordens de execuções, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Obras a concordância ou não com a prorrogação.

Indicar nome, contato telefone e e-mail de no mínimo 1 (um) funcionário que representará a empresa no decorrer da execução do contrato.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados. Não podendo em hipótese alguma o uso de bermudas, camisetas regatas e bonés nas dependências da SEMOB/PMP.

Estabelecer comunicação direta com o fiscal do contrato, para alinhamento referente ao fornecimento ou quaisquer outras eventualidades que possam surgir.

Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas dos respectivos Órgãos, no que couber.

Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos à empresa subcontratada ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação para substituição.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à SEMOB ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à(ao) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Caberá à(ao) Secretaria Municipal de Obras, como órgão participante e demais unidades não participantes:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Permitir acesso dos colaboradores do fornecedor às dependências de seu domínio para a execução do objeto, mediante apresentação de relação contendo os nomes dos funcionários que irão executar o fornecimento.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

A CONTRATANTE não aceitara a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-002SEMOB e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

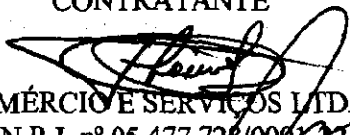
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS, dia 06 de Julho de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

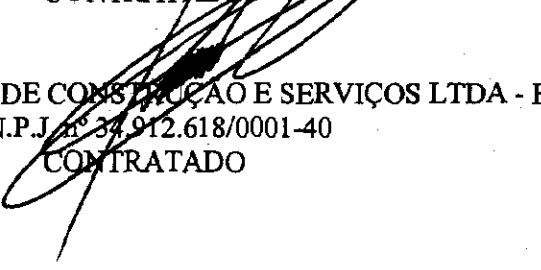
CNPJ: 22.980.999/0001-15

CONTRATANTE


F & S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

C.N.P.J. nº 05.477.728/0001-22

CONTRATADO


MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

C.N.P.J. nº 34.912.618/0001-40

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Roberto Rodrigues Cruz

R. R. CRUZ CONSTRUTORA LTDA - EPP

C.N.P.J. nº 18.218.416/0001-46

CONTRATADO

Alexsandra Acacio de Souza

ALEXSSANDRA ACACIO DE SOUZA -EPP

C.N.P.J. nº 17.014.864/0001-65

CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Ana Paula Patrocínio da Costa*

Ana Paula Patrocínio da Costa
CPF: 766.737.902-53

2. *Angélica Cristina Rosa*

Angélica Cristina Rosa
CPF 359.384.438-90



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170234
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-002SEMOB

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-002SEMOB.

Empresa: F & S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 05.477.728/0001-22, estabelecida à EST. FARUK SALMEN, S/N, KM 04, RUA 01, LOT. RECREIO, Parauapebas PA, (94) 3346-1188, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ FLORENCIO DA SILVA, C.P.F. nº 102.385.732-49, R.G. nº 2741921 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00006	Tubo em concreto armado CA-2 1500mm - Marca.: ARTC	METRO		585.00
382,000	223.470,00			
ON				
00013	Tubo em concreto armado CA-2 1500mm			
3,050	Bloco estrutural de concreto 14x19x39 - Marca.: AR	UNIDADE		5,663.00
	17.272,15			
TCOM				
00014	Bloco estrutural de concreto 14x19x39			
3,250	Bloco estrutural de concreto 19x19x39 - Marca.: AR	UNIDADE		5,663.00
	18.404,75			
TCOM				
00015	Bloco estrutural de concreto 19x19x39			
15,600	Meio-fio ou guia de concreto, pra-moldado, comp 1	METRO		2,850.00
	44.460,00			
	m, *30 x 15/ 12* cm (h x 11/12 - Marca.: ARTCON			
	Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m,			
	30 x 15/ 12 cm (h x 11/12)			
00032	Cota ME e EPP: Boca de lobo pré moldada em concret	UNIDADE		175.00
389,000	68.075,00			
	o armado - Marca.: ARTCON			
	Cota ME e EPP: Boca de lobo pré moldada em concreto			
	armado			
TOTAL R\$				371.681,90
				VALOR

Empresa: MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 34.912.618/0001-40, estabelecida à AVENIDA F. SN, QD. 97 LT. 19-A, PQ. CARAJÁS II, Parauapebas PA, (94) 3346-7513, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO RIBEIRO VERAS, C.P.F. nº 486.530.552-15, R.G. nº 3563091 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00018	Cota ME e EPP: Tubo em concreto armado CA-2 600mm	METRO		235.00
84,870	19.944,45			
	- Marca.: ARTCON			
00020	Cota ME e EPP: Tubo em concreto armado CA-2 600mm			
213,400	Cota ME e EPP: Tubo em concreto armado CA-2 1000mm	METRO		387.00
	82.585,80			
	- Marca.: ARTCON			
00023	Cota ME e EPP: Tubo em concreto armado CA-2 1000mm			
33,760	Cota ME e EPP: Tubo em concreto 1/2 cana 400mm - M	METRO		57.00
	1.924,32			
	arca.: ARTCON			
00025	Cota ME e EPP: Tubo em concreto 1/2 cana 400mm			
87,710	Cota ME e EPP: Tubo em concreto 1/2 cana 800mm - M	METRO		125.00
	10.963,75			
	arca.: ARTCON			
00027	Cota ME e EPP: Tubo em concreto 1/2 cana 800mm			
40,170	Cota ME e EPP: Tubo em concreto simples poroso 300	METRO		57.00
	2.289,69			
	mm - Marca.: ARTCON			
00029	Cota ME e EPP: Tubo em concreto simples poroso 300mm			
3,870	Cota ME e EPP: Bloco estrutural de concreto 14x19x	UNIDADE		1,887.00
	7.302,69			
	39 - Marca.: ARTCON			
	Cota ME e EPP: Bloco estrutural de concreto 14x19x39			



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00031 Cota ME e EPP: Meio-fio ou guia de concreto, pre-m METRO 950.00
22,900 21.755,00
oldado, comp 1 m, *30 x 15/ 12 - Marca.: ARTCOM
Cota ME e EPP: Meio-fio ou guia de concreto,
pre-moldado, comp 1 m, *30 x 15/ 12* cm (h x 11/12)

TOTAL R\$ 146.765,70

VALOR

Empresa: R. R. CRUZ CONSTRUTORA LTDA - EPP; C.N.P.J. n° 18.218.416/0001-46, estabelecida à
RUA 59 S/N Q. 430 LOTE 15, NOVA
CARAJAS, Parauapebas PA, (094) 99111-8283, representada neste ato pelo Sr(a). ROBERTO RODRIGUES
CRUZ, C.P.F. n° 703.840.371-00,
R.G. n° 835025977 PC MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00001	Tubo em concreto armado CA-1 400mm - Marca.: PRÓPR	METRO		263.00
40,050	10.533,15			
IA				
	Tubo em concreto armado CA-1 400mm			
00002	Tubo em concreto armado CA-2 600mm - Marca.: PRÓPR	METRO		705.00
67,700	47.728,50			
IA				
	Tubo em concreto armado CA-2 600mm			
00003	Tubo em concreto armado CA-2 800mm - Marca.: PRÓPR	METRO		345.00
145,860	50.321,70			
IA				
	Tubo em concreto armado CA-2 800mm			
00004	Tubo em concreto armado CA-2 1000mm - Marca.: PRÓP	METRO		1,163.00
213,400	248.184,20			
RIA				
	Tubo em concreto armado CA-2 1000mm			
00005	Tubo em concreto armado CA-2 1200mm - Marca.: PRÓP	METRO		270.00
310,320	83.786,40			
RIA				
	Tubo em concreto armado CA-2 1200mm			
00007	Tubo em concreto 1/2 cana 400mm - Marca.: PRÓPRIA	METRO		173.00
33,770	5.842,21			
	Tubo em concreto 1/2 cana 400mm			
00008	Tubo em concreto 1/2 cana 600mm - Marca.: PRÓPRIA	METRO		285.00
57,180	16.296,30			
	Tubo em concreto 1/2 cana 600mm			
00009	Tubo em concreto 1/2 cana 800mm - Marca.: PRÓPRIA	METRO		375.00
70,000	26.250,00			
	Tubo em concreto 1/2 cana 800mm			
00010	Tubo em concreto simples poroso 200mm - Marca.: PR	METRO		120.00
32,000	3.840,00			
ÓPRIA				
	Tubo em concreto simples poroso 200mm			
00011	Tubo em concreto simples poroso 300mm - Marca.: PR	METRO		173.00
40,170	6.949,41			
ÓPRIA				
	Tubo em concreto simples poroso 300mm			
00012	Bloco estrutural de concreto 9x19x39 - Marca.: PRÓ	UNIDADE		5,663.00
1,670	9.457,21			
PRIA				
	Bloco estrutural de concreto 9x19x39			
00017	Cota ME e EPP: Tubo em concreto armado CA-1 400mm	METRO		87.00
50,620	4.403,94			
- Marca.: PRÓPRIA				
	Cota ME e EPP: Tubo em concreto armado CA-1 400mm			
00019	Cota ME e EPP: Tubo em concreto armado CA-2 800mm	METRO		115.00
145,860	16.773,90			
- Marca.: PRÓPRIA				
	Cota ME e EPP: Tubo em concreto armado CA-2 800mm			
00021	Cota ME e EPP: Tubo em concreto armado CA-2 1200mm	METRO		90.00
310,320	27.928,80			
- Marca.: PRÓPRIA				
	Cota ME e EPP: Tubo em concreto armado CA-2 1200mm			
00024	Cota ME e EPP: Tubo em concreto 1/2 cana 600mm - M	METRO		95.00
57,180	5.432,10			
arç.: PRÓPRIA				
	Cota ME e EPP: Tubo em concreto 1/2 cana 600mm			
00026	Cota ME e EPP: Tubo em concreto simples poroso 200	METRO		40.00
32,000	1.280,00			
mm - Marca.: PRÓPRIA				
	Cota ME e EPP: Tubo em concreto simples poroso 200mm			
00028	Cota ME e EPP: Bloco estrutural de concreto 9x19x3	UNIDADE		1,887.00
1,670	3.151,29			
9 - Marca.: PRÓPRIA				
	Cota ME e EPP: Bloco estrutural de concreto 9x19x39			



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00030	Cota ME a EPP: Bloco estrutural de concreto 19x19x	UNIDADE	1,887.00
4,310	8.132,97		
39 - Marca.: PRÓPRIA			
Cota ME e EPP: Bloco estrutural de concreto 19x19x39			

TOTAL R\$ 576.292,08

VALOR

Empresa: ALEXSSANDRA ACACIO DE SOUZA -EPP; C.N.P.J. n° 17.814.864/0001-65, estabelecida à AV DOS IPES Q.118 LOTE 17, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, (94) 99133-7636, representada nesta ato pelo Sr(a). ALEXSSANDRA ACACIO DE SOUZA, C.P.F. n° 523.578.642-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
88016	Boca de lobo pré moldada em concreto armado - Marc	UNIDADE		525.00
484,000	212.100,00			
a.: ARTCON				
Boca da lobo pré moldada em concreto armado				
00022	Cota ME a EPP: Tubo em concreto armado CA-2 1500mm	METRO		195.00
379,000	73.905,00			
- Marca.: ARTCON				
Cota ME e EPP: Tubo em concreto armado CA-2 1500mm				

TOTAL R\$ 286.005,00

VALOR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170234
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-002SEMOB

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do preambulo e encarte da Ata de Registro de Preços nº 20170234, tendo em vista os itens renegociados às empresas **MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP** e **MUNDIAL ENGENHARIA LTDA - EPP**, que anteriormente haviam sido adjudicados a empresa **RR CRUZ CONSTRUTORA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREAMBULO

Aos seis dia(s) do mês de julho de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com sede no **MORRO DOS VENTOS S/N, QD ESPECIAL**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a). **MARIA SILVANA DE FARIA SOUSA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, e de outro lado as firmas: **F & S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.728/0001-22, estabelecida **EST. FARUK SALMEN, S/N, KM 04, RUA 01, LOT. RECREIO, Parauapebas-PA, CEP 68515-000** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **JOSÉ FLORENCIO DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2741921 Órgão Emissor SSP/PA e CPF 102.385.732-49; **MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.912.618/0001-40, estabelecida à **AV. F, S/N, QD 97, LT 19-A, Parauapebas-PA, CEP 68515-000** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **FERNANDO RIBEIRO VERAS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3563091 Órgão Emissor SSP/PA e CPF 486.530.552-15; **ALEXSSANDRA ACÁCIO DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 017.014.864/0001-65, estabelecida à **AV. dos Ipês. QD 118, LT 17, CIDADE JARDIM, Parauapebas-PA, CEP 68515-000** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **ALEXSSANDRA ACÁCIO DE SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4175779(2ª via) Órgão Emissor SSP/PA e CPF 523.578.642-49; **MUNDIAL ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.733.470/0001-34, estabelecida à **Rua 34, S/N, QD 609, LT 12, NOVA CARAJAS, Parauapebas-PA, CEP 68515-000** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **PAULO AFONSO DE CARVALHO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 100517458-0 Órgão Emissor CREA/GO e CPF 285.905.701-34, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-002SEMOB**, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais para drenagem(tubos de concreto, meio fio, bocas de lobo e bloco estrutural de concreto) para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS DO ENCARTE

Empresa: **F & S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**; C.N.P.J. nº 05.477.728/0001-22, estabelecida à **EST. FARUK SALMEN, S/N, KM 04, RUA 01, LOT. RECREIO, Parauapebas PA, (94) 3346-1188**, representada neste ato pelo Sr(a). **JOSÉ FLORENCIO DA SILVA, C.P.F. nº 102.385.732-49, R.G. nº 2741921 SSP PA.**

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	Tubo em concreto armado CA-2 1500mm - Marca.: ARTC	METRO	585,00	392,000	223.470,00
00013	Tubo em concreto armado CA-2 1500mm Bloco estrutural de concreto 14x19x39 - Marca.: AR	UNIDADE	5,663,00	3,050	17.272,15
00014	Bloco estrutural de concreto 14x19x39 Bloco estrutural de concreto 19x19x39 - Marca.: AR	UNIDADE	5,663,00	3,250	18.404,75
00015	Bloco estrutural de concreto 19x19x39 Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, *30 x 15/ 12* cm (h x 11/12 - Marca.: ARTCOM	METRO	2,850,00	15,600	44.460,00
00032	Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, *30 x 15/ 12* cm (h x 11/12) Cota ME e EFP: Boca de lobo pré moldada em concret armado - Marca.: ARTCOM	UNIDADE	175,00	389,000	68.075,00
	Cota ME e EFP: Boca de lobo pré moldada em concreto armado				
				VALOR TOTAL R\$	371.681,90

Empresa: MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP; C.N.P.J. n° 34.912.618/0001-40, estabelecida à AVENIDA F, SW, QD. 97 LT. 19-A, PO. CARALÁS II, Parauapebas PA, (94) 3346-7511, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO RIBEIRO VERAS, C.F.F. n° 486.530.552-15, R.G. n° 3563091 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00017	Cota ME e EFP: Tubo em concreto armado CA-1 400mm - Marca.: ARTCOM	METRO	87,00	50,620	4.403,94
00018	Cota ME e EFP: Tubo em concreto armado CA-1 400mm Cota ME e EFP: Tubo em concreto armado CA-2 600mm - Marca.: ARTCOM	METRO	235,00	84,870	19.944,45
00019	Cota ME e EFP: Tubo em concreto armado CA-2 600mm Cota ME e EFP: Tubo em concreto armado CA-2 800mm - Marca.: ARTCOM	METRO	115,00	145,860	16.773,90
00020	Cota ME e EFP: Tubo em concreto armado CA-2 800mm Cota ME e EFP: Tubo em concreto armado CA-2 1000mm - Marca.: ARTCOM	METRO	387,00	213,400	82.585,80
00021	Cota ME e EFP: Tubo em concreto armado CA-2 1000mm Cota ME e EFP: Tubo em concreto armado CA-2 1200mm - Marca.: ARTCOM	METRO	90,00	310,390	27.935,10
00023	Cota ME e EFP: Tubo em concreto armado CA-2 1200mm Cota ME e EFP: Tubo em concreto 1/2 cana 400mm - M arca.: ARTCOM	METRO	57,00	33,760	1.924,32
00024	Cota ME e EFP: Tubo em concreto 1/2 cana 400mm Cota ME e EFP: Tubo em concreto 3/2 cana 600mm - M arca.: ARTCOM	METRO	95,00	57,180	5.432,10
00025	Cota ME e EFP: Tubo em concreto 1/2 cana 600mm Cota ME e EFP: Tubo em concreto 1/2 cana 800mm - M arca.: ARTCOM	METRO	125,00	87,710	10.963,75
00026	Cota ME e EFP: Tubo em concreto 1/2 cana 800mm Cota ME e EFP: Tubo em concreto simples poroso 200 mm - Marca.: ARTCOM	METRO	40,00	32,000	1.280,00
00027	Cota ME e EFP: Tubo em concreto simples poroso 200mm Cota ME e EFP: Tubo em concreto simples poroso 300 mm - Marca.: ARTCOM	METRO	57,00	40,170	2.289,69
00028	Cota ME e EFP: Tubo em concreto simples poroso 300mm Cota ME e EFP: Bloco estrutural de concreto 9x19x39 - Marca.: ARTCOM	UNIDADE	1,887,00	1,670	3.151,29
00029	Cota ME e EFP: Bloco estrutural de concreto 5x19x39 Cota ME e EFP: Bloco estrutural de concreto 14x19x39 - Marca.: ARTCOM	UNIDADE	1,887,00	3,870	7.302,69
00030	Cota ME e EFP: Bloco estrutural de concreto 14x19x39 Cota ME e EFP: Bloco estrutural de concreto 19x19x39 - Marca.: ARTCOM	UNIDADE	1,887,00	4,310	8.132,97
00031	Cota ME e EFP: Bloco estrutural de concreto 19x19x39 Cota ME e EFP: Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, *30 x 15/ 12 - Marca.: ARTCOM	METRO	950,00	12,980	21.755,00
	Cota ME e EFP: Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, *38 x 15/ 12* cm (h x 11/12)				
				VALOR TOTAL R\$	113.875,00

Empresa: MUNDIAL ENGENHARIA LTDA-EPP; C.N.P.J. n° 21.733.470/0001-34, estabelecida à R 34 S/W Q.609 LOTE.12, NOVA CARAJAS, Parauapebas PA, (94) 99198-9270, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO APOENSO DE CARVALHO, C.F.F. n° 285.905.701-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Tubo em concreto armado CA-3 400mm - Marca.: MUNDI	METRO	163,00	53,430	14.052,09
00002	Tubo em concreto armado CA-1 400mm Tubo em concreto armado CA-2 600mm - Marca.: MUNDI	METRO	705,00	89,580	63.153,90
00003	Tubo em concreto armado CA-1 600mm Tubo em concreto armado CA-1 800mm - Marca.: MUNDI	METRO	345,00	153,960	53.116,20
00004	Tubo em concreto armado CA-1 800mm Tubo em concreto armado CA-2 1000mm - Marca.: MUNDI	METRO	1,163,00	225,260	261.977,38
	Tubo em concreto armado CA-2 1080mm				

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



00005	Tubo em concreto armado CA-2 1200mm - Marca.: MUNDO METRO	270.00	327.630	88.460,10
IAL				
	Tubo em concreto armado CA-2 1200mm			
00007	Tubo em concreto 1/2 cana 400mm - Marca.: MUNDIAL METRO	173.00	35.640	6.165,72
	Tubo em concreto 1/2 cana 400mm			
00008	Tubo em concreto 1/2 cana 400mm - Marca.: MUNDIAL METRO	285.00	60.360	17.202,60
	Tubo em concreto 1/2 cana 400mm			
00009	Tubo em concreto 1/2 cana 400mm - Marca.: MUNDIAL METRO	375.00	92.580	34.717,50
	Tubo em concreto 1/2 cana 400mm			
00010	Tubo em concreto simples poroso 280mm - Marca.: MU METRO	120.00	33.780	4.053,60
MDIAL				
	Tubo em concreto simples poroso 280mm			
00011	Tubo em concreto simples poroso 300mm - Marca.: MU METRO	173.00	62.400	7.335,20
MDIAL				
	Tubo em concreto simples poroso 500mm			
00012	Bloco estrutural de concreto 9x19x39 - Marca.: MUN UNIDADE	5.663.00	1.760	9.966,00
DIAL				
	Bloco estrutural de concreto 9x19x39			
			VALOR TOTAL R\$	560.201,17

Empresa: ALEXSANDRA ACACIO DE SOUSA - EPP; C.N.P.J. n° 17.014.864/0001-65, estabelecida à AV DOS IPES Q.118 LOTE 17, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, (94) 99133-7656, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXSANDRA ACACIO DE SOUSA, C.P.F. n° 523.578.642-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	Boca de lobo pré moldada em concreto armado - Marc a.: ARTCON	UNIDADE	525.00	404,000	212.100,00
	Boca de lobo pré moldada em concreto armado				
00022	Cota M e EPP: Tubo em concreto armado CA-2 1500mm - Marca.: ARTCON	METRO	195.00	379,000	73.905,00
	Cota M e EPP: Tubo em concreto armado CA-2 1500mm				
			VALOR TOTAL R\$		286.005,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

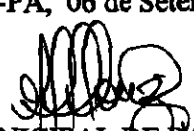
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

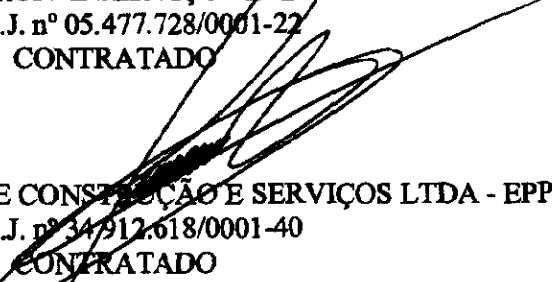
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAUAPEBAS-PA, 06 de Setembro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE


F & S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
C.N.P.J. n° 05.477.728/0001-22
CONTRATADO


MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP
C.N.P.J. n° 34.912.618/0001-40
CONTRATADO

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos




MUNDIAL ENGENHARIA LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 21.735.470/0001-34
CONTRATADO


ALEXSSANDRA ACACIO DE SOUZA -EPP
C.N.P.J. nº 17.014.864/0001-65
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Pará
Governo Municipal de Parauapebas
SECRETARIA

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor

Pag. 1

Licitação : pregão nº 9/2017-002SEMOB

Proponente						
Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total Situação
F & S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP						
00006	Tubo em concreto armado CA-2 1500mm	METRO	ARTCON	585,0000	382,000	223.470,00 Vencedor
00013	Bloco estrutural de concreto 14x19x39	UNIDADE	ARTCON	5.663,0000	3,050	17.272,15 Vencedor
00014	Bloco estrutural de concreto 19x19x39	UNIDADE	ARTCON	5.663,0000	3,250	18.404,75 Vencedor
00015	Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, *30 x 15/ 12* cm (h x l1/2	METRO	ARTCON	2.850,0000	15,600	44.460,00 Vencedor
00032	Cota ME e EPP: Boca de lobo pré moldada em concreto armado	UNIDADE	ARTCON	175,0000	389,000	68.075,00 Vencedor
Total da dotação :						371.681,90
Total dos itens :						371.681,90
MÁSTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP						
00017	Cota ME e EPP: Tubo em concreto armado CA-1 400mm	METRO	ARTCOM	87,0000	50,620	4.403,94 Vencedor
00018	Cota ME e EPP: Tubo em concreto armado CA-2 600mm	METRO	ARTCOM	235,0000	84,870	19.944,45 Vencedor
00019	Cota ME e EPP: Tubo em concreto armado CA-2 800mm	METRO	ARTCOM	115,0000	145,860	16.773,90 Vencedor
00020	Cota ME e EPP: Tubo em concreto armado CA-2 1000mm	METRO	ARTCOM	387,0000	213,400	82.585,80 Vencedor
00021	Cota ME e EPP: Tubo em concreto armado CA-2 1200mm	METRO	ARTCOM	90,0000	310,390	27.935,10 Vencedor
00023	Cota ME e EPP: Tubo em concreto 1/2 cana 400mm	METRO	ARTCOM	57,0000	33,760	1.924,32 Vencedor
00024	Cota ME e EPP: Tubo em concreto 1/2 cana 600mm	METRO	ARTCOM	95,0000	57,180	5.432,10 Vencedor
00025	Cota ME e EPP: Tubo em concreto 1/2 cana 800mm	METRO	ARTCOM	125,0000	87,710	10.963,75 Vencedor
00026	Cota ME e EPP: Tubo em concreto simples poroso 200mm	METRO	ARTCOM	40,0000	32,000	1.280,00 Vencedor
00027	Cota ME e EPP: Tubo em concreto simples poroso 300mm	METRO	ARTCOM	57,0000	40,170	2.289,69 Vencedor
00028	Cota ME e EPP: Bloco estrutural de concreto 9x19x39	UNIDADE	ARTCOM	1.887,0000	1,670	3.151,29 Vencedor
00029	Cota ME e EPP: Bloco estrutural de concreto 14x19x39	UNIDADE	ARTCOM	1.887,0000	3,870	7.302,69 Vencedor
00030	Cota ME e EPP: Bloco estrutural de concreto 19x19x39	UNIDADE	ARTCOM	1.887,0000	4,310	8.132,97 Vencedor
00031	Cota ME e EPP: Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, *30 x 15/ 12	METRO	ARTCOM	950,0000	22,900	21.755,00 Vencedor
Total da dotação :						213.875,00
Total dos itens :						213.875,00
MUNDIAL ENGENHARIA LTDA-EPP						
00001	Tubo em concreto armado CA-1 400mm	METRO	MUNDIAL	263,0000	53,430	14.052,09 Vencedor
00002	Tubo em concreto armado CA-2 600mm	METRO	MUNDIAL	705,0000	89,580	63.153,90 Vencedor
00003	Tubo em concreto armado CA-2 800mm	METRO	MUNDIAL	345,0000	153,960	53.116,20 Vencedor
00004	Tubo em concreto armado CA-2 1000mm	METRO	MUNDIAL	1.163,0000	225,260	261.977,38 Vencedor
00005	Tubo em concreto armado CA-2 1200mm	METRO	MUNDIAL	270,0000	327,630	88.460,10 Vencedor
00007	Tubo em concreto 1/2 cana 400mm	METRO	MUNDIAL	173,0000	35,640	6.165,72 Vencedor
00008	Tubo em concreto 1/2 cana 600mm	METRO	MUNDIAL	285,0000	60,360	17.202,60 Vencedor
00009	Tubo em concreto 1/2 cana 800mm	METRO	MUNDIAL	375,0000	92,580	34.717,50 Vencedor
00010	Tubo em concreto simples poroso 200mm	METRO	MUNDIAL	120,0000	33,780	4.053,60 Vencedor
00011	Tubo em concreto simples poroso 300mm	METRO	MUNDIAL	173,0000	42,400	7.335,20 Vencedor
00012	Bloco estrutural de concreto 9x19x39	UNIDADE	MUNDIAL	5.663,0000	1,760	9.966,88 Vencedor
Total da dotação :						560.201,17
Total dos itens :						560.201,17



Pará
Governo Municipal de Parauapebas
SECRETARIA

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor

Pag.: 2

Licitação : pregão nº 9/2017-002SEMOB

Proponente

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total Situação
ALEXSSANDRA ACACIO DE SOUZA -EPP						
00016	Boca de lobo pré moldada em concreto armado	UNIDADE	ARTCON	525,0000	404,000	212.100,00 Vencedor
00022	Cota ME e EPP: Tubo em concreto armado CA-2 1500mm	METRO	ARTCON	195,0000	379,000	73.905,00 Vencedor
Total da dotação :						286.005,00
Total dos itens :						286.005,00
Total geral :						1.431.763,07